



SEGARREGA.

Brincando com terei verdades puras.

N. 14]

PERNAMBUCO, AGOSTO 6, 1822.

Preço 80 rs.

No dia 5 de Julho appareceu o 1. n. do Conciliador, periodico, que pelo seu titulo e materia nos indus a crer, que he huma das obras mais uteis ao estado actual de cousas? por que reune em si huma doutrina san e imparcial, que instruindo sobre termos geraes emenda a intelligencia arriscada que muitos dam a causas communs, e ensina os principaes deveres do homem social.

Desejaremos ter a satisfacaõ de o nam ver arredar-se do espirito que inculca o titulo.

Temos tido o desgosto de saber que ha pessoas que encontram difficuldades na comparaçaõ dos nossos n. 7, 11, 12, e 13; e muito mais na doutrina dos tres ultimos, sem perdoar mauça e toleravelmente as oppinioens dos que nam pensam a seu modo: isso promettemos desde este n., nem publicarmos acontecimentos desta praça, que podem ser alterados pelo nosso modo de ver, nem sobre elles dizer a nossa oppiniam, nam obstante termos estado persuadidos que he digno de honra o que obra bem, em quanto nam obra differentemente, e vice versa.

Anoça folha conterá somente noticias de fora, extranhas, e nacionaes, e admittimos alguma correspondencia, que sendo decente venha assignada, reconhecida, e na forma que prescreve o Titulo 2. do Decreto de 4 de Junho de 1821.

Continuaçaõ do Discurso inserido no N. 13

O Brasil esperava, etinha sobejos direitos a ser tratado por Portugal como o mais extremoso pai acarinha e ameiga seu mais amado e mimoso filho; mas a ingratiãõ, este feio monstro, que surdo as voses da beneficencia calca todos os favores, e esquice os beneficios recebidos, a ingratiãõ que sempre formou o caracter da maior parte dos Europeos Portugueses que ao Brasil deviam as commodidades e a representassam de que no Brasil gosavam se apoderou tambem de huma parte dos Ilustres Membros das Cortes de Portugal. Haviam estas proclamado á face do Universo inteiro que ellas hiam revindicar os Direitos naturaes do homem; que hiam faser desaparecer d'entre os Portugueses a torva face do malefico despotismo; que hiam a ligar todos os paes Portugueses por hum só vinculo, o da igualdade, e o da liberdade civil: e quando o Brasil, guido da boa fe que prometiam tão bellas e pomposas expressoens, esperava impaciente a epocha mais gloriosa de seus fastos, foi entam que elle comessou a ver publicar leis que de nenhum modo combinavam com a felicidade de seus habitantes; foi entam que elle vio logo com a amargura da dor violados seus mais sacrosantos direitos; que elle vio que se lhe impunham leis em que elle nam tivera parte por seus Representantes ainda não todos reunidos; que no seio da mais profunda paz seus mais bellos portos, suas mais opulentas Cidades erãõ occupadas por bellicosos esquadroes com

desdouro do valor de suas tropas Provinciaes; que Militares com o titulo de Governadores das Armas independentes do Governo local vinham ser os espioens e os agentes da oppressam ou pelo menos da desconfiansa europea; que seus thesouros se hiam esgotar para satisfaser soldos de tropas europeas; que seus tribunaes hiam a ser extintos para o porem na dependencia das decisoens pronunciadas na Europa a milhares de leguas; que a anarquia devoraria suas entranhas, estabelecida a independencia dos poderes Militar, Civil, e de Finanças; que seus Sabios eram tidos em vilipendio quando em Cortes se proferia, que ainda os mais eruditos *Brasilienses* ignoravam o que era *Constituaçaõ*; que seus Militares eram despresados quando vinham da Europa todos os Governadores das armas occupar os importantes Cargos no Brasil. Com hum tal procedimento pois que era de esperar do Brasil? Que? o estado de fermentassam a que elle se acha reduzido em todas as suas Provincias do Sul. E qual sera o remedio para sarar tam gave enfermidade? A nossas Cortes compete descobrillos e applica-lo em quanto he tempo. E para que com melhor vontade o fassam importa muito lembrar-lhes que Portugal interessa mais a uniam com o Brasil do que a este com aquelle. Portugal he fraco por si, e convem-lhe muito unir-se a hum poderoso Estado. Portugal por si só hoje nada pesaria na balansa Politica da Europa, e se nella tem pesado o deve a immensidade e riqueza dos paes que foram descoberta sua: o Brasil tambem, he certo, que por ora pouco pode, e por isso lhe convem unir-se a outro Reino ou Nassam; mas se a hum fraco he util alliar-se a poderoso, elle para maior segurança sua deve escolher entre os poderosos o mais poderoso de todos, e Portugal nam he de certo o mais poderoso Reino da Europa. O Brasil precisa he verdade, dos generos de Portugal por em quanto, mas ainda dado caso de rompimento — *quod Deus overtat* — sera elle privado desses generos? Certamente que nam. As outras Nassoes no los traram se nós os nam pudermos lá ir buscar. Nam he nosso intento fomentar odios entre Brasileiros e Europeos; filhos da mesma Nassam, sujeitos as mesmas Leis, unidos pela mesma Religiam, fallando a mesma lingua, educados nas mesmas maximas e nos mesmos costumes, herdeiros da mesma Gloria, chamados para o mesmo fim comunum, filhos nós todos Brasileiros de pais Europeos nos devemos amar mutuamente como membros de huma só familia, que tem hum so pai comunum; sejam porem os Srs. Europeos mais comedidos, menos orgulhosos e aprendam melhor a respeitar nossos direitos e nossas liberdades. Somos todos Portugueses amemo-nos como taes. Este o sagrado dever que a Natureza, a Religiam, e a Politica nos impoem.

A nonymc.

Senhor Redactor.

Os trapasseiros *barrigudos* nam cessam de fabricar celumnias contra mim, para me fazer odioso aos olhos dos honrados habitantes desta Provincia; inventando insidias tam vis e baixas como elles mesmos.

Aos que o meu character nam conhecem, eu nam me esforçarei a destruir diciticos, porque elles me fazem justissa; aos *barrigudos*, nam respondo, porque os odêo, aos que me nam conhecem, credulos, e sinseros, eu declaro, que é mentira, falsidade, e calumnia os boatos, que a tal qualidade de mà gente tem espalhado, que eu dissera: que com dous jantares, tinha mudado a opiniã publica de Pernambuco!

Eu desafio à essa *revoca*, a esses *barrigudos*, que apparessam (se sam capases) no tribunal da rasam, para provarem a sua assersam; mas parece-me, que ja os estou vendo medrosos, e envergonhados, se é que vergonha existe na gentinha que abarresso.

Amo muito aos Pernambucanos meus Conterraneos, e Patricios; Respeito muito a energia d' animo, de que elles são dotados: nam fasso, por mim, caso de calunias, e desprêso arguisoens falsas de Fygneos blasfemadores; e se desafio a esses vis delatores, que rasguem o véo da velhacaria, e se batam c' o averdade, é porque as taes calumnias a tacam mui positivamente aos honrados Pernambucanos:

Por tanto, Senhor Redactor, se n' um cantinho da sua Segarrega, couber otheor d' esta; me obrigará, se lhe dêr publicidade, para que se conheça, quanto sam mentirosa, e perversos os *barregudos*. Recife 1 de Julho e 1822. Seu Venerador e Criado = Antonio de Meneses Vasconcellos de Daummond.

Senhor Redactor.

Vejo (com bastante admirassam) inserida na Segarrega N. 13 huma Carta de Sr. Filarete, na qual publica a historia dos acontecimentos nos dias 31 de Maio, 1 e 2 de Junho; e como falta a hum dos mais sagrados deveres do Escriptor; que he narrar a verdade, sou obrigado a esclarecer os factos, que em particular me disem respeito, e geralmente a todo o 2. Batalham de Cassadores desta Provincia: consequentemente a rogar ao Senhor Redactor, que se digne dar lugar no seguinte num. de sua Segarrega as fracas mas verididicas observassoens a que o Sr. Filarete me dà occasiam: porque se Filarete soube a verdade, e a occultou maliciocamente he justo que o respeitavel Publico conheca o character do author de huma tal Carta; se porem escreveu na incertesa da realidade, he assas temerario e impolitico; e quer sob huma, ou outra hypothese sica reprehensivel seu procedimento, e digno de chamar-se ao suspirado Tribunal do Juri.

Na tarde do referido dia 31, estando eu no quartel do Batalham do meo interino commando, me participaram quatro Officiaes do mesmo Batalham, que tinham sido informados de ser'a vontade geral do Povo desta Provincia, ou pelo menos da maior parte a uniam ao Rio de Janeiro, formando causa commum com os Habitantes do mesmo Rio, S. Paulo, Minas geraes &c., -reconhecer ao Principe Rcal como Chêfe do Poder executivo no Reino do Brasil, prestar-lhe a devida obdiencia, e dirigirem-s-elhe immediatamente os negocios das Provincias Brasiilienses; que para faser-se o acto desta deliberassam mais brilhantete, alguns avia, que se tinham lembrado do comparecida tropa da 1. Linha na manhã do seguinte dia no Campo do Erario, a onde igualmente se ajuntaria o Povo; mais que elles queriam primeiramente saber, se eu era dos mesmos sentimentos; foi esta noticia e rapida resolussam, para mim não pequena novidade: ao que respondi quanto momentaneamente me pôde occorrer, sustentando que em hum tal acto era incompetente o aparecimento de forza armada, para que depois nam houvesse quem se servisse dos termos coaçam, e coacto; pois que sendo o que me referiam, a vontade geral do Povo, nam eram mister bainetas: que os Povos tinham o direito de petissam, e orgaos competentes por onde manifestassem sua vontade; que

sendo esta unanimc, nam carecia do auxilio das bainetas, as quaes eram huma mui deminuta fracam popular, e so se deveriam empregar sendo precisas, em manter o socego publico no caso que o desvario d' alguëm a isso desse occasiam: foram logo conformes os ditos Officiaes, e ficaram de tornar-me resppsta do resultado.

Tive naquille momento recado de hum Camarada d' outro Corpo para lhe ir falar com urgencia: fui a sua Casa, e conheci nelle sentimentos iguaes aos que me tinham sido propostos; expus-lhe os meus sendo presente hum Capitam do mesmo Corpo, e outro official mais que depois chegou: ficaram de accordo e voltei ao meu quartel.

Das 7 para 8 horas da noute me appareceram hum dos meus ja mencionados Officiaes, e dous d' outros Corpos a dizer que havia conformidade na maior parte, com os meus sentimentos, por esses terem sido sempre os d' elles; mais não obstante restara ainda hum muito pequeno num. pertinias dos quaes alguns estavam nos Quartel d' Artilheria, que por isso me hiam rogas o acompanhalos a quelle ponto afim de se desvanecer tal intento: depois de algumas instancias cedi por me diserem ser este hum passo que muito poderia concorrer para a bõa ordem, e tranquillidade dos Habitantes desta Prassa.

Derigimos-nos ao mencionado Quartel, e encontrando-nos no principio do Campo Erario com alguns Srs. disse-se ser conveniente ir para a Secretaria do Corpo: foi a maior parte do pequeno num. que no Campo estava, e ali ficaram conformes com os demais: isto he, que se instruisse ao Governo por intermedio de petissam assinada, da vontade e sentimentos dominantes no Povo.

Tendo sahido fui chamado ao Quartel do Governo das Armas, a onde se achavam ja o Presidente da Junta Provisoria, o Commandante do 1. Batalham de Cassadores, e hum Capitam d' Artilheria: perguntou-se-me o que avia; respondi com franquesa quanto sabia sem personalisar alguëm: sahimos todos quatro: recolhime a meu quartel tendo antes mandado para B. o Major, e hum Alf. por me parecer assaz conveniente esta medida. Na manhã do seguinte dia o 1. de Junho appareceu-me o Major a dar parte de nam ter havido novidade alguma, e ter-se feito a servisso na conformidade das Ordens estabelidas; porque que indo à parada lhe constara aver movimento no Povo, ao que se bem me recordo respondi = deixalo: huma vez que não haja desordem, que temos com isso = appareceram depois mais dous Officiaes do meu Batalham, que me expuseram quanto era publico, e tinham ouvido diser.

Passados poucos instantes derigiram-se a meu quartel dous Officiaes d' outros corpos a participar-me que o Povo se tinha ajuntado no Campo do Erario, e pediam que mandasse hum Official por parte do 2. Batalham para diser a onde conviesse os sentimentos deste Corpo: em consequencia mandei avisar a hum, que se escusou por estar de dia á Praça, e passado o aviso a outro foi com este recado — o 2. Batalham de Cassadores he em tudo conforme à vontade do Povo Pernambucano, se ella he como se disse morre por isso —

Sendo esta toda a ingerencia, que eu e o 2. Batalham temos no negocio, resta confrontala com o que diz o Sr. Filarete.

Diga-me agora Sr. Filarete, ou Filarete a onde está o seu corte recto? Diga? como he que os demais Corpos a manhoeram em armas nos seus quarteis, se do 2. Batalham nem só hum Soldado se armou antes das seis e hum quarto da manhã, momento em que se deo no Quartel o preciso toque para reuniam, dos que tinham de achar-se ás seis e meia no Campo da parada, para faserem o Serviço da guarnicam n' esse dia? Responda: Quaes os demais armados? aponte hum. Que destino tiveram os armados? Foi marchar para o Campo do Erario, ou para o da Parada? Renderam-se as guardas a hora determinada, ou nam.

O Seu alegorico nome pedia Sr. Filarete, que cortasse direito ainda o mais tenaz dos metaes, e como com apenã ta-

meu no papel tantos casos contrarios a verdade? Queira ter paciencia. Responda em que, ou para que me têm arrastado a torto e direito os meos Officiaes, assim como quaes os movimentos tortos feitos pelo 2. Batalham? (Salvo os ondoamentos das fileiras na marcha em linha; porem isso!!!) Quererá falar da route do dia 31 de Março? Nam certamente. Dos dias 29 de novembro do anno passado, e 25 de Janeiro deste? Peor hum pouco! Entam em que he, que os honrados Officiaes do 2. Batalham me tem arrastado atorto e direito para o que Elles tem querido?

Outra mais galante! Diga-me quando lhe constou, que eu temesse perder o Commando interino do 2. Batalham, quaes os os interesses perdidos neste caso, quando foi que eu pedi o Commando de Corpo algum, V. m. ignora o que sabe meio Pernambuco? Responda e prove, quando secumbido por hum tal temor fui eu arrastado por Officiaes do 2 Batalham? Hora Sr. Filerete seja mais circunspecto, informe-se melhor para outra vez, e nam bula sem justiça e rasam com huma corporaçam militar; talhe a cárapuca para quem com justeza sirva, e nam queira a propriar hum chapeo a todas as Cabeças; pois ainda que à minha bem servisse nam devia esperar, que as detodos meus Camaradas se a commodasse.

Outra ainda mais bella! Como chama o Sr. Filerete Club. a junsam de huns poucos de homens na Secretaria do Corpo, no centro de hum quartel de Soldados e portas (por assim dizer) abertas, tratando-se de faser com ordem e dignidade, o que se disia canonisado pela vos publica? Outre sim, com quem provará o Sr. Filerete que eu fui eleito presidente d' esse intitulado Club?

Continua V. m. — Neste temulto apareceram juizes do Povo, representantes da tropa &c. e todos constituídos nestas dignidades por suas vontades, unico documento que apresentaram — he certo que o representante do 2. Batalham nam levou documento; (assim como os mais: salvo o erro) porem nam foi de seu moto proprio, e sim mandado por mim em nome de todo o Batalham para o que ja fica dito, e se lhe exigissem o titulo de sua representaçam nam aviria muita demora em se lhe passar: e como he tam escandalosamente calumniado aquelle Official? Dirá agora, que tambem fui arrastado a faser esta Carta? pois se tal disser mais huma ves falta a verdade.

Sr. Filerete vou dar-lhe huma noticia de que nam gastará muito, e he que, nos defendemos a constituissam, e a liberdade qem entendida, assim como ajusta igualdade de direitos entre todos os Portugueses quer Brasileiros, quer Europeos; mas nam toleramos que huns irmaons sejam usurarios para com os outros: não sei se me explico bem; porque de politica nada entendo, e por isso nam extranhará as disconcordancias deste escripto, ossim como amiñha affoutesa em tomár a penna; porem creio que nam desconhecerá agora os sobejos motivos, e que para outra occasiam me deve poupar este trabalho.

Avista do que fica expendido; persuado-me Sr. Redactor, estar provado, o Sr. Filarete nam referio os acontecimentos com a disura devida, e por consequencia me concidero com direito ao que lhe roguei no principio desta carta, e obrigaçam de confessar-se respeitosamente seu admirador. — V. J. M. P.
Commandate inteiro do 2. Batalham. Junho 29 1822

No primeiro do corrente chegou do Rio a Galera francesa Adolph Frédéric com 12 dias de viagem ao sahir encontrou a Escuna Maria Zeferina sahida deste porto no dia 4 de Julho, tendo visto sahir no dia 15 de Julho o auxilio para a Bahia composto da fragata Constituicam, a Corveta Liberdade, hum brigue, huma escuna, e alguns navios de transporte. As ultimas noticias desta infeliz Provincia nossa visinha eram as seguintes. O Governo Civil nam obstante as suas boas intençoes está reduido anullidade, porque o Madeira tem de facto toda a auctoridade, sustida por toda a sua forsa de linha e algumas milicias; estas ultimas conservam a maior uniam, e tem-se fortificado, quanto os seus recursos lhe podem prestar.

Desde a Fortaleza de S. Pedro até a do Barbalho tem aberto fossos e feito trincheiras, que guarneceo de artilharia, e armau nove embarcassoens inclusive tres canhoeras. Porem não achou sufficiente tripulassam para as manobras, nem bastante artilheiros para guarnecer os pontos, que tem fortificado. Na Caxoeira crearam huma especie de Junta Governativa para certos casos mais urgentes, sem com tudo ter debaixo da sua jurisdisam S. Amaro, Torre e outras Villas' que se acham em arma contra o despota. O numero de gente reunida nestes lugares he bastante crescido, mas a falta de armamento, munissoens, e Officiaes, que os dirijam, tem feito necessaria a espera do sobredito reforso. a este accrece quasi toda a tropa de linha da terra que tem desertado da Cidade para aquelles pontos, existindo ultimamente desta, apenas 200 homens de cavallaria unidos ao despota. Dis-se, que a expedissam do Rio desembarca na Torre, e que as embarcassoens vam para a barra formar o bloqueio.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1822 aos 19 dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaripe, e Casas da Camara aonde se achava o Presidente o Desembargador Juiz de Fora Manoel Bernardo Osorio, e os Vereadores o Capitam Mór Manoel Bento de Sousa Guimaraens, o Capitam José Coelho de Sousa, Antonio Dias de Castro Mascarenhas, e o Procurador Antonio Manoel de Sousa: ahi tendo-se reunido os Cidadaoens abaixo assignados, que precedentemente tinham sido convocados a Conselho para satisfazer aos Officios da Excellentissima Junta Provisoria do Governo desta Provincia de 8, e 14 de Maio do presente anno em cumprimento ao exigido, em cartas da data de 8 Março pelos Illustres Deputados em Cortes por esta Provincia, fez Presidente huma breve falla ao Conselho, na qual expondo a gravidade da materia, que nella hia tratar-se lhe propos na forma dos quesitos offerecidos pelos mesmos Illustres Deputados. — Primo — Se convinha à Provincia que houvesse huma só Delegaçam do Poder Executivo no Rio de Janeiro, e que este recahisse no Principe Real O Serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara — Secundo — Se convinha antes que houvesse duas Delegaçoes do Poder Executivo no Brasil em diferentes pontos d'elle — Tercio — Se convinha melhor, que o Poder Executivo se conservasse sómente no Primeiro Chefe da Naçam ora O Senhor Rei Dom Joam VI. Delegando Este na Junta Governativa de cada Provincia a parte daquelle Poder, que necessaria fosse para por em execuçam as Leis feitas no Congresso Nacional, como em outro tempo acontecia com os Capitaens Generaes. E nam convindo nenhum dos tres arbitrios propostos, propozesse entam o mesmo Conselho, qual lhe parecia ser o mais conveniente, salva sempre a Uniam dos tres Reinos, Feitas que foram as sobreditas perguntas começaram a offerecer o seo conselho alguns Cidadaoens, mostrados com razoens as mais concludentes, que nenhum dos tres arbitrios de per si só preenchiam os fins, a que se destinavam, sendo os principaes a conveniencia da Provincia, e a de todo o Reino do Brasil, salvo a Uniam dos tres Reinos, convindo só o primeiro unido com o terceiro arbitrio com as applicaçoes, e modificaçoes abaixo declaradas, por ser este o unico meio porque podia salvar-se agora, e de futuro a sobredita Uniam, e ser igualmente o unico porque podia prestar aos Cidadaoens, tanto em particular desta Provincia, como em geral de todas as outras a maior conveniencia na commodidade, e brevidade de suas decisoes, e recursos, convindo a final unanimemente ao Conselho o seguinte. 1. Convem que o Reino de Portugal, Brasil, e Algarves tenha sempre e perpetuamente alem do Primeiro Chefe da Naçam Proprietario nato do Poder Executivo, que ora he El Rei Constitucional O Senhor D. Joam VI. Hum Delegapo do Poder Executivo com huma perpetua e successiva alternativa entre o Reino de Portugal, e o Reino do Brasil, a saber, quando o Proprietario nato do Poder Executivo estiver em Portugal esteja o seo Delegado no Reino do Brasil' e quando Aquelle no Brasil, Este em Portugal, sendo a residencia de ambos no Brasil na mencionada alternativa naquella de suas Provincias.

escolher o que primeiro exercer nelle suas attribuiçoens. 2. Que o mencionado Delegado do Poder Executivo seja sempre o Herdeiro Presumptivo da Corôa dos tres Reinos Unidos, ora O Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real residente no Rio de Janeiro. 3. Que o Delegado tenha a respeito, e só a respeito do Reino de sua Delegação todas as attribuiçoens, que tiver o Rei Proprietario nato do Poder Executivo em toda a de mas Naçam, excepto veto algum quer absoluto quer suspensivo. 4. Que as Cortes de toda a Naçam sejam humas sós, em que entre tantos Deputados do Brasil como de Portugal, e que tanto as Extraordinarias como as Ordinarias, ou a Deputação permanente das mesmas estejam sempre no Reino aonde estiver o Rei, e junto a Elle. 5. Que o Rei nam exercite as Suas Attribuiçoens no Reino onde estiver o Delegado nem este fóra d'elle. 6. Que o Delegado em todas as suas attribuissoens, que houver de exercer em negocios, que nam sejam de mera Gracsa e que mediana ou immediatamente pesem sobre os Cidadãos do Reino de sua Delegassam, tenha a maneira do Conselho d' Estado d' El Rei, e da Deputassam permanente das Cortes, como já está vencido na Constituissam, hum Conselho d' Estado com voto deliberativo composto de treze Cidadãos seis de nascimento Europeo, e seis de nascimento Brasileiro, e o decimo terceiro escolhido pela sorte entre hum tal Europeo e Brasileiro, todos residente no Reino da Delegassam e todos propostos pelas Cortes. 7. Que os Conselheiros d' Estado do Delegado sejam temporarios como os do Rei. 8. Que os Ministros d' Estado assim como os Conselheiros d' Estado do Delegado sejam responsaveis á Nassam pelo que obrarem contra a Uniam dos tres Reinos contra a Fazenda Nacional, ou Provincial, contra o Direito individual dos Cidadãos do Reino da Delegassam: em fim contra a Constituissam e Decretos das Cortes. 9. Que O Herdeiro Presumptivo da Corôa dos tres Reinos Unidos, e na forma expendida Delegado do Poder Executivo só seja Delegado em quanto for vivo o Rei, e depois deste morto seja o mesmo Delegado coroado Rei, e Reste até a sua morte no mesmo Reino aonde até entam era Delegado, e assim alternada e successivamente. 10. Que no caso de menoridade do Herdeiro Presumptivo da Corôa dos Tres Reinos, ou o de vacancia seja Delegado do Poder Executivo naquelle dos dous Reinos, a quem pertencer a alternativa; o sobredito respectivo Conselho d' Estado com absoluta responsabilidade em quanto se convocam Cortes Extraordinarias para o segundo caso o da vacancia, e dam remedio a tam funesto mal. 11. Que cada Provincia do Reino do Brasil exceptuando aquella onde residir o Rei, ou o Delegado na referida alternativa tenha hum Junta Governativa Temporaria Subdelegada do Poder Executivo sujeita e este quando estiver com a sua sede no Brasil, ou alias

ao seo Delegado residente nellê com aquellas attribuissoens, que sam compativeis com a Supréma dignidade do Chefe e Proprietario nato do Poder Executivo, ora El Rei Constitucional O Senhor D. Joam VI, ou no do Seo Delegado ora O Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real residente no Rio de Janeiro. 12. Que as attribuissoens destas Juntas Delegadas sejam claras, distinctamente marcadas em hum regulamento por cuja observancia serem responsaveis á Nassam. 13. Que huma e mais essencial attribuição das ditas Juntas seja o deferir, e despachar por si só toda e qualquer pertença individual dos Cidadãos da sua Provincia, que for de rigorosa justiça, ou esta tenha o seo fundamento em expresso Direito Nacional, ou em escala de posse e antiguidade, com a obrigação de fazer subir pelo proprio Expediente da sua Secretaria, sem atrasos, demoras, ou prejuizos do pertendente á Presença do Rei, ou do Seo Delegado, o negocio que deferio para ser confirmado, expedindo do mesmo modo, o que for de mera Graça para ser deferido, como parecer ao Rei, ou o seo Delegado. 14. Que todas as pertençoens dos Cidadãos em particular de qualquer Provincia, excepto aquella em que estiver o Rei, ou o Seo Delegado, sejam exclusivamente dirigidas a este ou aquelle em suas alternativas pelo intermedio das Juntas respectivas, as quaes nos negocios meramente graciosos ás acompanharham logo com o seu informe, de maneira que para negocio nenhum pertença as attribuiçoens do Poder Executivo, ou do Seo Delegado seja necessario ao Pertendente sair fora da sua Provincia, nem estabelecer Procuradores fóra d'ella. 15. Que tudo que for de rigorosa justissa, e decretado por Lei nam custe ao pertendente nem o papel de seu titulo. 16. Que nem o Rei-Proprietario nato do Poder Executivo, nem o Sen Delegado Herdeiro Presumptivo da Corôa dos Tres Reinos Unidos em suas alternativas defiram a negocio algum, em particular dos Cidadãos das Provincias, em que nam tiverem sua Sede, que lhe nam seja apresentado pelo intermedio das Juntas Governativas na forma expendida, e no que disser respeito ao todo de huma Provincia, sem ouvir primeiro o parecer das mesmas Juntas, que por serem da escolha, e confiança de seus Cidadãos, e estabelecidas mais ao facto de todos os negocios della merecem singular attenssam. A vista de cujo Conselho, e das razoes nelle produzidas, em que se expenderam as desvantagens, que podia previr de cada hum dos arbitrios propostos contemplados cada hum de per si, só comparados com a conveniencia, e vantagem que devem necessariamente resultar deste arbitrio proposto por este mesmo Conselho: O Senado com elle conformou inteiramente o seu parecer, de que tudo para constar mandou lavrar a presente Acta, em que todos assignaram e eu José de Almeida Santos Escrivam que o escrevi. — seguiam-se as assignaturas.

Mr. Isidore e Madame Sophie de Nação Francesa proximan- gados a esta Provincia, participam ao Publico, que elles se achão estabelecidos na Cidade de Olinda na Rua dos Quatro cantos N. 18, e se propoem a estabelecer hum Collegio de educação de Meninas. tanto para as que quizerem ficar permanentes, como para as que forem volantes. Ensina-se a todas as Mininas (a dita Madame Sophia como mestra, e fazendo as veses de Mai) a ler, escrever, arithemetica, a lingua francesa, coser, bordar, dança, musica, tocar piano forte, desenho de figuras, e paisagem, a civilidade, e todas aquellas prendas que constituê hum Senhora bem educada. Todas as pessoas que quizerem ver admitidas suas filhas neste Collegio podem dirigir-se á dita casa para tratar de seus ajustes: como também podem-se informar do Consul da Nação francesa sobre a capacidade e caracter das pessoas que se offercem para desempenhar a sobredita tarefa.

D. Sophie. Isidore.

José de Sousa Pacheco morador na Rua do Aragão N. 91 arrenda hum sitio de recreio no Monteiro com sua casa de campo bem repartido e com bastantes comodidades quem precisar della dirija-se ao sobredito donno.

Pedro Ivo Velloso da Silveira faz sciante ao publico que não assina mais com os sobre nomes apontados mas sim Pedro Ivo Red- vido

Todos os Srs. Assinantes desta folha que morarem nesta praça hajão de deixar na Loge de Vicente Ferreira Gomes na Pracinha do Livramento N. 60 os seus nomes, rua onde moram, e num. da casa, para serem entregues de suas folhas de N. 15 em vante As pessoas de fora deixarão seo nome em casa do Redactor na Rua Direita N. 257

Nota

Segundo as ultimas noticias as embarcaçoens da expedição do Rio de Janeiro para a Bahia sam a fragata união, as Corvetas Liberal e Maria da Gloria, Dois Amigos &c.

[Typografia Nacional.